



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Avenida Oliveira Lima, nº 824, - Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-390
Telefone: (81) 3301-7786 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01498.001176/2016-72

SEGUNDO
TERMO DE
ADITAMENTO AO
TERMO DE
EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DO INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL –
IPHAN EM
PERNAMBUCO E A
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
PERNAMBUCO
PARA REALIZAÇÃO
DE PESQUISA
HISTÓRICO-
ANTROPOLÓGICA
SOBRE A
CAPOEIRA EM
PERNAMBUCO
COM VISTAS À
COMPLEMENTAÇÃO
DE INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO
DOSSIÊ DE
REGISTRO DA
CAPOEIRA COMO
PATRIMÔNIO
CULTURAL
IMATERIAL DO
BRASIL

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, por meio de sua Superintendência no Estado de Pernambuco, com sede no Palácio da Soledade, localizado Avenida Oliveira

Lima, nº 824 – Boa Vista – Recife/PE, neste ato representado por sua Superintendente, **RENATA DUARTE BORBA**, residente e domiciliada na Rua Baltazar Pereira, 70, Apto. 501, Pina, 51011-550, Recife/PE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.888.767, Órgão Expedidor: SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.932.944-13, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Universidade Federal de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.134.488/0001-08, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE CEP: 50670-901, neste ato representado por Alfredo Macedo Gomes, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, RG - 2.680.490-SSP/PE, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o cronograma de execução e prorrogar o prazo de vigência previsto no TED Nº 01/2018, que fica prorrogado de 31 de dezembro de 2019 para 30 de abril de 2020, conforme Nota técnica 517 (SEI 1597894) e Ofício 1317 (SEI 1623148).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações estão detalhadas no Plano de Trabalho anexo, que integra o presente termo aditivo para todos os fins de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é eletronicamente assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Duarte Borba, Superintendente do IPHAN-PE**, em 13/12/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1631468** e o código CRC **210403E9**.